

Desmembramento / Remembramento de Imóvel Rural

- 1 – Requerimento do proprietário, com firma reconhecida;
- 2 – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo IBAMA-MMA;
- 3 – CCIR da área a ser desmembrada;
- 4 – Comprovar o pagamento do ITR dos últimos 5 anos;
- 5 – Planta, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário, constando:
 - a) A área a ser desmembrada /remembrada;
 - b) O imóvel resultante do desmembramento/ remembramento;
 - c) A área remanescente (no caso de desmembramento).
- 6 – Juntar ART do profissional que subscrever a planta, onde deverá constar o reconhecimento de firma do interessado e do profissional constatado, com o respectivo comprovante de pagamento (original ou cópia autenticada).
- 7 – Memorial descritivo do desmembramento/remembramento, assinado pelo profissional que subscreveu a planta, com a descrição também da área remanescente (no caso de desmembramento);
- 8 – Comprovar o registro da Reserva Legal no CAR – Cadastro Ambiental Rural, nos termos do Art. 18, §4º c/c art. 29, ambos da Lei 12.651/2012 e aviso CGJ Nº 622/2013 de 08/058/2013.

O rol de documentos disponibilizados não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise do caso concreto.